

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019 PROCESSO ADMIN. N° 713/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2019

HORÁRIO: 09:30min.

LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN.

1. PREÂMBULO

O Município de Lajes, por intermédio de seu pregoeiro torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial por registro de preço** n° 014/2019, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**”, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias componente da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 9.488/2018; Decreto Municipal n° 006/2019; à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123, de 2006; 147/2014 e 155/2016 e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.1. O PREGÃO será realizado dia **18/06/2019**, com início às 09:30min., na Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 17, Centro, Lajes/RN - Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

*Os documentos para credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes: **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:*

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou*
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.*

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

1.2. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.3. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

1.4. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.6. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame, surtetará a inabilitação do mesmo.

1.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

2. OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

Constitui objeto da presente licitação **registro de preço n° 014/2019**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** do Presente Edital, para atendimento as necessidades da Máquina Pública Administrativa do Município de Lajes/RN, com expectativa de quantidades e especificações contidas no **Anexo III**, deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

4.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (**CNAE**) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** sua participação nesta licitação.

4.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n° 11.101/2005;
- d) Que tenha sido declarada inidônea - nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93 - por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- f) Possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à instituição Contratante ou pessoa que, ainda que não tenha vínculo, seja responsável pela promoção deste pregão; e também com pessoas que mantenham vínculo familiar com o servidor, o dirigente ou a pessoa responsável anteriormente mencionado;
- g) Que possuam sócios, representantes, responsáveis técnicos, parentes até terceiro grau, vinculados a outro concorrente na mesma licitação;
- h) Não poderão participar parentes representando empresas diversas;

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

5.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

tratando-se de representante legal: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador: carta de credenciamento, instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

5.2. Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

5.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas **um (01)** representante para cada licitante.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Para a participação da empresa licitante deverão ser apresentadas:

5.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (**obrigatoriamente**);

5.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (**conforme o caso**).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes: Proposta e Documentos de habilitação poderão ser remetidos até às 13:00 horas do dia útil anterior à data de realização da sessão ou entregues no dia e horário designados para a sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 713/2019
DATA DA ABERTURA: 18/06/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:30MIN.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 713/2019
DATA DA ABERTURA: 18/06/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:30MIN.**

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em **até 24 (vinte e quatro)** horas antes do horário da sessão de licitação.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

8.1.18 Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em **uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Conter a marca dos produtos cotados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;

e.1) Proposta de Preços em excel Impressa e do Mediador em CD-RON/ PENDRIVE colocadas dentro do envelope N° 02 - PROPOSTA . Conforme item 6.2.

f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, material, mão-de-obra, carga e descarga etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

g) Os preços das propostas apresentadas não poderão exceder ao apresentado no orçamento básico

8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2. Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja gravada em **CD-ROM/ Pen Drive através do Software Mediador e colocada dentro do envelope n° 02 - PROPOSTA.**

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

8.4. *Para cada equipamento cotado deverá ser apresentado catálogos, folders, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos), RETIRADOS DIRETAMENTE DO SITE OU MATERIAL IMPRESSO DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO contendo no mínimo as especificações descritas em Anexo II.*

8.5. *A análise de catálogo é item OBRIGATÓRIO e, portanto em caso de não apresentação de documentos que detalhem as especificações mencionadas em cláusula 8.4, a empresa será automaticamente desclassificada.*

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2018), registrado na Junta Comercial e cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados que comprovem a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
- c) A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (um vírgula zero)**,

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

ET = endividamento total
PC = passivo circulante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**obrigatória**) e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, conferência das declarações e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.8. Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9. Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

10.9.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

10.16. Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

10.17. Superada a fase de análise da aceitabilidade do produto ofertado, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.18. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.20. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.21. A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 02, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.24.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.27. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.28. Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.29. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

11.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

11.7. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

11.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (Município de Lajes/RN) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

13.1. Os fornecedores dos produtos incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

13.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7. O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado pelo fornecedor, no Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Por ocasião do fornecimento do produto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento do produto, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

16.3. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

16.4. O faturamento da despesa será para o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAJES/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- inscrito no CNPJ N° 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 17, Centro; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ N° 11.955.0001/30, com sede na Rua Monsenhor Vicente de Paula, n° 660, Centro e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/ RN - FMAS**, inscrito no CNPJ N° 14.700.436/0001-06, com sede na Rua Aristóteles Lima, n° 56, Centro.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

16.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.4. Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

18.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Lajes/RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

18.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4.3. Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

18.6. Integram o presente Edital:

| | |
|------------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência; |
| Anexo III | Modelo da Carta de Credenciamento; |
| Anexo IV | Modelo da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP; |
| Anexo V | Modelo de Declaração do trabalho do menor; |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

- Anexo VII** Modelo da carta proposta;
Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X Minuta do Contrato Administrativo;

18.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.8. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, ou pelo telefone (84) 3532-2197 e pelo e-mail: cpllajes@hotmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lajes/RN.

Lajes/RN, 05 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Lajes.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração municipal, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas de cada Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Lajes, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

A aquisição destes equipamentos de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada Secretaria, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Justifica ainda, que, os serviços decorrentes do **Registro de Preços** serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, mediante a emissão de notas de empenho. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PML/RN promover a Contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

3. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

Os equipamentos de informática de TI a serem adquiridos irão contribuir para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES** continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico de TI, destacando-se:

- Propor uma política institucional de segurança da informação;
- Oferecer a excelência em qualidade de serviços e produtos;
- Aprimorar modelo corporativo para sistema e dados;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura;

4. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM AS AQUISIÇÕES

- Garantia de disponibilidade, redundância, armazenamento e segurança dos dados e dos recursos computacionais;
- Rapidez no atendimento de demandas que necessitem de novos serviços agilizando a implementação dos mesmos;
- Maior disponibilidade dos serviços de dados;
- Adequação da infraestrutura às necessidades da instituição.

5. DA MOTIVAÇÃO

Através do Diagnóstico de TI percebeu-se que grande parte dos serviços disponibilizados pela administração municipal é fortemente dependente de uma infraestrutura de rede que necessita de atualização em virtude do aumento de números de usuários e, por conseguinte, maior tráfego e demanda por espaço para armazenamento de dados, necessidade de maior poder de processamento de dados para suportar as novas demandas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

6. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Com esta contratação será oferecido aos usuários da Prefeitura Municipal de Lajes maior espaço de armazenamento e capacidade de processamento adequada para a demanda da instituição.

Os equipamentos de informática a serem adquiridos permitirão uma nova estrutura, não apenas acompanhando a evolução natural do mercado de informática, mas, simultaneamente, garantindo maior agilidade ao feixe de necessidades de processamento existentes na instituição

7. DOS BENEFÍCIOS ALMEJADOS

Institucional - Aumento da satisfação dos usuários com os Sistemas, Serviços e Soluções de TI fornecidos pela administração municipal.

Operacional - Atender os requisitos de desempenho no acesso aos dados e soluções de tecnologia da informação, dentro dos níveis de serviço e prioridades acordados com a atividade-fim da Instituição.

De segurança da informação - Garantir nível adequado de segurança, relativamente à integridade e disponibilidade dos dados/informações manipulados e armazenados.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

8.1 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos de informática objeto desta licitação contidos no ANEXO II deste termo, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas. Serão aceitos produtos com especificações iguais, similares ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Para cada equipamento cotado deverá ser apresentado catálogos, folders, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos), RETIRADOS DIRETAMENTE DO SITE OU MATERIAL IMPRESSO DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO contendo no mínimo as especificações descritas em Anexo II.

8.3 A análise de catálogo é item OBRIGATÓRIO e, portanto em caso de não apresentação de documentos que detalhem as especificações mencionadas em cláusula 8.2, a empresa será automaticamente desclassificada.

8.4 Os catálogos, folders, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos) serão analisados pelo Departamento de T.I. desta Prefeitura.

8.5 Poderão ser aceitos equipamentos de informática iguais ou que sejam superiores ao solicitado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

10.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.1.3. A inspeção/verificação da conformidade do material recebido será de competência ÚNICA e EXCLUSIVA da Assessoria de Tecnologia da Informação, a qual deverá emitir ATESTO DE CONFORMIDADE na(s) nota(s) fiscal(is).

10.2. A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.3. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela Divisão de Informática, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de informática em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Entregar os equipamentos de informática acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 10.2. deste Termo de Referência, o equipamento com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal de Lajes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

12.6. A Prefeitura Municipal de Lajes não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues na sala da ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lajes, à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes ou em outro local designado pela administração na ata da emissão da ordem de compras, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone 3532-2627.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpilajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

13.1.1. Os equipamentos de informática deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos de informática incompletos.

14. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de informática objeto deste termo de referência, num prazo de 15 (quinze) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Termo.

Lajes/RN, 29 de maio de 2019

Cristiano de Souza Moura
Assessor de Tecnologia
da Informação
MAT. 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

| SEQ | CÓD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QTD |
|-----|-------|---|-----|-----|
| 1 | 23527 | ACCESS POINT. 300 MBPS (2.4 GHZ); PORTA GIGABIT 1.000MBPS; ATÉ 200 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS; SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E TETO. INTELBRAS OU SIMILAR. | UND | 4 |
| 2 | 23528 | ADAPTADOR BLUETOOTH. CONEXÃO USB 1.0,1.1 E 2.0; RECEPTOR WIRELESS COM SUPORTE CONECTOR P2. PRIME OU SIMILAR. | UND | 5 |
| 3 | 23529 | ADAPTADOR TOMADA I. PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO A/N; CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.136. SMS OU SIMILAR. | UND | 30 |
| 4 | 23530 | ADAPTADOR TOMADA II. PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO N/A; CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.136. SMS OU SIMILAR. | UND | 30 |
| 5 | 23531 | ADAPTADOR USB. ADAPTADOR DE REDE; CONEXÃO USB; WIRELESS; PROTOCOLO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G E 802.11N; SEGURANÇA WPA E WPA2. D-LINK OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 6 | 23532 | ALICATE. CRIMPADOR DE RJ45 E RJ11 COM LÂMINAS PARA CORTE E DESENCAPE. LEADERSHIP OU SIMILAR. | UND | 3 |
| 7 | 23533 | APARELHO SMARTPHONE. SMARTPHONE DESBLOQUEADO COM RECONHECIMENTO DE ÍRIS; ANDROID 7.0; 64GB; 4GB RAM; CÂMERA 12MP DUAL PIXEL; DUAL CHIP; PRETO. SAMSUNG OU SIMILAR. | UND | 2 |
| 8 | 23534 | APARELHO TELEFÔNICO. COM FIO; FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE; AJUSTE DE VOLUME DE CAMPANHA; POSIÇÃO DE MESA OU PAREDE; FUNÇÃO PULSO OU TOM. INTELBRAS OU SIMILAR. | UND | 20 |
| 9 | 23535 | AUTO TRANSFORMADOR 1.010 V.A. POTÊNCIA NOMINAL 1.010 VA; ENTRADA 220V E SAÍDA 110V. FORCELIN OU SIMILAR. | UND | 22 |
| 10 | 23536 | BATERIA. BATERIA DE PLACA MÃE; 3V; LITHIUM; CR2032. SONY OU SIMILAR. | UND | 50 |
| 11 | 23537 | CABO I. REDE; UTP CAT5E; CAIXA COM 300 METROS. FURUKAWA OU SIMILAR. | CX | 5 |
| 12 | 23538 | CABO II. CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADORES; NOVO PADRÃO BRASILEIRO; MÍNIMO DE 1,5 METROS. COMTAC OU SIMILAR. | UND | 20 |
| 13 | 23539 | CABO III. CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO A-M/B-M; MÍNIMO DE 3 METROS. COMTAC OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 14 | 23540 | CABO IV. CABO HDMI; MÍNIMO 3 METROS. COMTAC OU SIMILAR. | UND | 5 |
| 15 | 23541 | CABO V. CABO EXTENSOR USB 2.0 COM AMPLIFICADOR; MÍNIMO 5 METROS. COMTAC OU SIMILAR. | UND | 5 |
| 16 | 23542 | CABO VI. CABO VGA DB-15M/DB-15M; MÍNIMO 1,8 METROS. COMTAC OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 17 | 23543 | CAIXA DE SOM ACÚSTICA. CAIXA ACÚSTICA COM ALIMENTAÇÃO VIA USB. MULTILASER OU SIMILAR. | PAR | 10 |
| 18 | 23544 | CÂMERA FOTOGRÁFICA PRO. CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL COM LENTE 18-55 MM; 18 MP; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL. SONY OU SIMILAR. | UND | 1 |
| 19 | 23545 | CÂMERA WEB. CÂMERA WEB; VÍDEO CHAMADA HD (1.280X720 PIXELS); CONEXÃO USB; RESOLUÇÃO 3 MP; CLIPE PARA MONITOR LCD. LOGITECH OU SIMILAR. | UND | 4 |
| 20 | 23546 | COMPUTADOR. PROCESSADOR 4 NÚCLEOS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 01TB HARD DISK SATA 7.200 RPM; DVD-RW; 2 PORTAS USB FRONTAIS OU LATERAIS E 4 PORTAS SATA USB TRASEIRAS; ÁUDIO, VÍDEO E REDE ONBOARD; TECLADO; MOUSE ÓPTICO; CAIXAS ACÚSTICAS; TODO O CONJUNTO NA COR PRETA OU CINZA/OU COMBINAÇÃO. POSITIVO OU SIMILAR. | UND | 55 |
| 21 | 23547 | COMPUTADOR ALL IN ONE. ALL IN ONE; TELA 18,5 LED; PROCESSADOR, NO MÍNIMO 2.0 GHZ, 3M CACHE; 4 GB DE MEMÓRIA RAM; 500 GB HARD DISK; DVD-RW; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; OPÇÃO DE TECNOLOGIA SEM FIO; SUÍTE DE APLICATIVOS INSTALADO COM 3 MÓDULOS: PROCESSADOR DE TEXTOS; PLANILHA ELETRÔNICA DE CÁLCULOS; SOFTWARE DE APRESENTAÇÕES E SLIDES; SOFTWARE ANTIVIRUS INSTALADOS. POSITIVO OU | UND | 4 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

| | | SIMILAR. | | |
|----|-------|---|-----|-----|
| 22 | 23548 | CONECTOR I. CONECTOR RJ45; MACHO; CAT5E; COMPATÍVEL AS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B. FURUKAWA OU SIMILAR. | UND | 500 |
| 23 | 23549 | CONECTOR II. CONECTOR RJ45; FÊMEA; CAT5E; COMPATÍVEL AS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B. FURUKAWA OU SIMILAR. | UND | 100 |
| 24 | 23550 | ESTABILIZADOR I. 500 VA; 4 TOMADAS TRIPOLARES; COR PRETA. SMS OU SIMILAR. | UND | 27 |
| 25 | 23551 | ESTABILIZADOR II. 1.000 VA; 6 TOMADAS TRIPOLARES; COR PRETA. SMS OU SIMILAR. | UND | 15 |
| 26 | 23552 | FILTRO DE LINHA. 6 TOMADAS TRIPOLARES NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; LED INDICADOR DE LIGADO. INTELBRAS OU SIMILAR. | UND | 30 |
| 27 | 23553 | FONTE. 400W; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES DESKTOP; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CHAVEADA E COM CABO DE FORÇA. FORTREK OU SIMILAR. | UND | 20 |
| 28 | 23554 | FRAGMENTADOR DE PAPEL. FRAGMENTA MÍNIMO DE 7 FOLHAS DE PAPEL POR VEZ; 220 VOLTS; FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO E CD/DVD; MODO DE OPERAÇÃO REVERSO QUE EVITA ENTUPIMENTO. MULTILASER OU SIMILAR. | UND | 1 |
| 29 | 23555 | GABINETE. GABINETE PARA COMPUTADORES DESKTOP; COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE ATX, MICRO-ATX; COR PRETO; 2 ENTRADAS USB; 2 BAIAS EXTERNAS: 2X5,25"; 2 BAIAS INTERNAS: 3.5"(HDD) E 1 DE 2.5"(SSD); 7 SLOTS PCI DE EXPANSÃO; SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL. LEADERSHIP OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 30 | 23556 | HD EXTERNO. 2 TB; SUPORTE A USB 3.0; ACOMPANHANDO CABO USB E CASE DE PROTEÇÃO. SEAGATE OU SIMILAR. | UND | 6 |
| 31 | 23557 | HD INTERNO I. 1 TB; PARA COMPUTADORES DESKTOP; SATA3; 7.200 RPM; 6GB/S; ACOMPANHANDO CABO DE DADOS SATA. SEAGATE OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 32 | 23558 | HD INTERNO II. 1 TB; PARA NOTEBOOK; SATA3. SEAGATE OU SIMILAR. | UND | 5 |
| 33 | 23559 | IMPRESSORA MULTIF. TANQUE T. JATO DE TINTA; FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; CONECTIVIDADE USB E WIRELESS. EPSON OU SIMILAR. | UND | 7 |
| 34 | 23560 | KIT TECLADO+MOUSE SEM FIO. COMBINAÇÃO TECLADO E MOUSE; SEM FIO; CONEXÃO USB; ABNT2; COM TECLADO NUMÉRICO. LOGITECH OU SIMILAR. | KIT | 8 |
| 35 | 23561 | LICENÇA S.O. I. 64 BITS ORIGINAL VERSÃO COMPLETA (FULL); ATUAL NA DATA DE COMPRA; ACOMPANHANDO MÍDIA OU LINK PARA DOWNLOAD. MICROSOFT OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 36 | 23562 | LICENÇA S.O. II. PARA SERVIDORES; 64 BITS ORIGINAL VERSÃO COMPLETA (FULL); ATUAL NA DATA DE COMPRA; ACOMPANHANDO MÍDIA OU LINK PARA DOWNLOAD. MICROSOFT OU SIMILAR. | UND | 5 |
| 37 | 23563 | MEMÓRIA RAM I. DDR3 1.600MHZ; 4GB; 240-PIN DIMM. KINGSTON OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 38 | 23564 | MEMÓRIA RAM II. DDR3 1.600MHZ; 4GB; 204PIN SO-DIMM PARA NOTEBOOK. KINGSTON OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 39 | 23565 | MINI RACK. 6U; DIMENSÕES A= 320 X L= 540 X C= 470MM; PORTA COM VISOR; FECHADURA COM 02 CHAVES DE SEGREDO UNICO; ACESSO PARA ENTRADA DE FIAÇÃO; GABINETE 6U X 470MM; COM TRILHO PARA FIXAÇÃO DE BANDEJA; ALOJA SWITCH, ROTEADOR, POWER BALUN E DVR. MAX ELECTRON OU SIMILAR. | UND | 4 |
| 40 | 23566 | MONITOR. LED 21,5 POLEGADAS (16:9); CONECTIVIDADE HDMI, VGA E DVI; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1.920 X 1.080 @ 60 HZ; COR PRETO. ACER OU SIMILAR. | UND | 55 |
| 41 | 23567 | MOUSE. ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI; CONEXÃO USB COM FIO; 3 BOTÕES COM SCROLL; COR PRETO. LOGITECH OU SIMILAR. | UND | 82 |
| 42 | 23568 | MOUSE PAD. ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO NA COR PRETA. FORTREK OU SIMILAR. | UND | 50 |
| 43 | 23569 | MULTIFUNCIONAL. LASER; FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; 20 PPM; DIGITALIZAÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS; CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE USB E LAN. EPSON OU SIMILAR. | UND | 29 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

| | | | | |
|----|-------|---|-----|----|
| 44 | 23570 | NO-BREAK I. 1.000VA COM MÍNIMO DE 6 TOMADAS TRIPOLARES. SMS OU SIMILAR. | UND | 23 |
| 45 | 23571 | NO-BREAK II. 2.200VA COM MÍNIMO DE 6 TOMADAS TRIPOLARES. SMS OU SIMILAR. | UND | 2 |
| 46 | 23572 | NOTEBOOK. PROCESSADOR 4 NÚCLEOS; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 1 TB HARD DISK SATA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB; PLACA DE REDE ETHERNET; PLACA DE REDE WIRELESS; BLUETOOTH; DISPOSITIVO TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL E ANTI-VIRUS INSTALADO; ACOMPANHADO DE CASE DE PROTEÇÃO. DELL OU SIMILAR. | UND | 11 |
| 47 | 23573 | PATCH PANEL. 24 PORTAS PROFISSIONAL; COMPATÍVEL COM MINI RACK 6U; CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E. FURUKAWA OU SIMILAR. | UND | 4 |
| 48 | 23574 | PENDRIVE. CAPACIDADE 32 GB. KINGSTON OU SIMILAR. | UND | 46 |
| 49 | 23575 | PLACA DE REDE. PADRÃO PCI EXPRESS; COM LEDS INDICADORES DE ACT E LINK; AUTO NEGOCIÁVEL 10/100/1000. TPLINK OU SIMILAR. | UND | 6 |
| 50 | 23576 | PLACA DE VÍDEO. PADRÃO PCI EXPRESS; 2 GB DE MEMÓRIA OU SUPERIOR; SAÍDAS DVA, VGA E HDMI. AMD OU SIMILAR. | UND | 5 |
| 51 | 23577 | PLACA MÃE. SUPORTE AOS PROCESSADORES INTEL DE 6ª E 7ª GERAÇÃO; DDR4 2 DIMM; PORTA HDMI; SUPORTE A USB 3.0/2.0; COMPATÍVEL COM MICRO ATX; ASUS OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 52 | 23578 | PROJETOR MULTIMÍDIA. DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO 16 M; AJUSTE TRAPÉZIO VERTICAL: ÂNGULO REMOTO ± 15 °; POTÊNCIA DE ALTO FALANTE 2W X 2; TENSÃO DE TRABALHO 100-240V; CONSUMO DE ENERGIA (TRABALHO) 110.1W; CONSUMO DE ENERGIA (STAND - BY) 2.3 W; RUÍDO EM OPERAÇÃO 60 DB; MODELO DE LENTE N. F190; PROPORÇÃO DE PROJEÇÃO 1,58 M; TAMANHO DA PROJEÇÃO 53 ~ 120 POLEGADAS; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.9 ~ 6.95M; TECNOLOGIA LCD; RESOLUÇÃO NATIVA 1280X768; RESOLUÇÃO NA TELA 4:3 / 16:9; BRILHO 3000 LÚMENS; CONTRASTE 2000:1; CORES ATÉ 16,7 MILHÕES; AJUSTE DE FOCO MANUAL; LÂMPADA LED; PROCESSADOR MIPS; FORMATO DE ARQUIVOS AVI/MP4/MKV/FLV/MV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPEG-4/H.264/XVID/H.263; SUPORTA FORMATO DE ÁUDIO AAC/MP2/MP3/PCM/FLAC/WMA; SUPORTE FORMATO DE IMAGEM BMP, JPG, PNG; CONECTORES VÍDEO IN: 2X HDMI, 1X VGA, 1X VIDEO COMPONENTE (YPBPR), 1X VÍDEO COMPOSTO (AMARELO), ÁUDIO: L + R (RCA) IN, L + R (RCA) OUT, MULTIMÍDIA: 2X USB. EPSON OU SIMILAR. | UND | 3 |
| 53 | 23579 | ROTEADOR. WIRELESS COM ANTENAS EXTERNAS; WI-FI IEEE 802.11N DE 300MBPS; FREQUÊNCIA 2,4 GHZ; 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS; SUPORTE A IPV6; ANTENAS 5DBI. INTELBRAS OU SIMILAR. | UND | 7 |
| 54 | 23580 | ROUTER BOARD MIKROTIK. RB COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DA CPU 850 MHZ; MEMÓRIA RAM 64 MB; 5 PORTAS ETHERNET 10/100; POE; SISTEMA OPERACIONAL RUTEROS. MIKROTIK OU SIMILAR. | UND | 4 |
| 55 | 23581 | SCANNER DE MESA. DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO A 35 PPM NO MÍNIMO; ALIMENTADOR DE PAPEL AUTOMÁTICO; RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA VÁRIOS DESTINOS COMO PDF PESQUISÁVEL, ARQUIVO, OCR, E-MAIL E UNIDADE FLASH USB (PEN DRIVE); FORMATOS DE DIGITALIZAÇÃO COMO TIFF (SOMENTE PB), JPEG (ESCALA DE CINZA/COLORIDO), PDF, ALÉM DE E-MAIL, OCR, ARQUIVO E IMAGEM. EPSON OU SIMILAR. | UND | 3 |
| 56 | 23582 | SCANNER PORTÁTIL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 600DPI; WIRELLES; SUPORTE DE ARMAZENAGEM EM CARTÃO SD. EPSON OU SIMILAR. | UND | 1 |
| 57 | 23583 | SUPORTE PARA GABINETE. SUPORTE PARA GABINETE/CPU COM RODAS; COR PRETA. | UND | 5 |
| 58 | 23584 | SUPORTE PARA PÉS. SUPORTE PARA PÉS ERGONÔMICO, COM ALTURA AJUSTÁVEL; COR PRETA. MULTILASER OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 59 | 23585 | SUPORTE PARA PROJETO. SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETORES; GIRO HORIZONTAL DE ATÉ 360° (ESQUERDA / DIREITA); AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 25°; PODE SER INSTALADO NO TETO OU PAREDE; PASSAGEM INTERNA PARA CABEAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E ENERGIA. ELG OU SIMILAR. | UND | 5 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

| | | | | |
|----|-------|---|-----|----|
| 60 | 23586 | SWITCH I. SWITCH 8 PORTAS; VELOCIDADE 10/100MBPS. D-LINK OU SIMILAR. | UND | 11 |
| 61 | 23587 | SWITCH II. SWITCH 24 PORTAS; VELOCIDADE 10/100/1000MBPS. D-LINK OU SIMILAR. | UND | 5 |
| 62 | 23588 | TABLET. CPU COM FREQUÊNCIA DE 1.3GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 8GB OU SUPERIOR, RAM 1GB OU SUPERIOR; EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 32 GB POR CARTÃO MICRO SD; ANDROID 7.0 OU SUPERIOR; WIRELESS 802.11B/G/N; FREQUÊNCIAS 3G 3G 850/2100MHZ . 2G/GSM 850/900/1800/1900MHZ; TELA COM RESOLUÇÃO DE 1024 X 600 PIXELS; BATERIA LÍTIO. MULTILASER OU SIMILAR. | UND | 2 |
| 63 | 23589 | TECLADO. ÓPTICO; CONEXÃO USB COM FIO; COR PRETO. LOGITECH OU SIMILAR. | UND | 80 |
| 64 | 23590 | TECLADO NUMÉRICO. 18 TECLAS; CONECTOR USB; COR PRETO. MAXPRINT OU SIMILAR. | UND | 10 |
| 65 | 23591 | TESTADOR DE CABOS. ALIMENTAÇÃO COM BATERIA 9V; COMPATIBILIDADE COM PLUGUES RJ-11 E RJ-45; CABOS CAT-5 E CAT-6; COM CAPA PROTETORA. LEADERSHIP OU SIMILAR. | UND | 3 |
| 66 | 23592 | TV LCD. TELA DE 32 POLEGADAS; RESOLUÇÃO HD (1.366 X 768); VISOR LED; ENTRADAS HDMI (2), USB (1), ENTRADA DE COMPONENTE (1), ENTRADA DE COMPOSTO (AV) (1), ENTRADA DE RF (1), SAÍDA DE ÁUDIO (MINI-ENTRADA) (1); COR PRETA. SAMSUNG OU SIMILAR. | UND | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpplajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO III MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019

Processo Administrativo n° ____/ 2019

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) __ _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° ____/2019

Processo Administrativo n° ____/ 2019

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO V DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019

Processo Administrativo n° ____/ 2019

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajes/ RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpplajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019

Processo Administrativo n° ____/ 2019

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO VII MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019
Processo Administrativo n° ____/ 2019

Sr.^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Lajes/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

| Item | Código | Descrição/Marca | Und. | Qtd. | V. Unt. | V. Total |
|------|--------|-----------------|------|------|---------|----------|
| -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: produtos, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no Município de Lajes/RN objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (endereço residencial).

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpplajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO VIII MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° ____/2019

Processo Administrativo n° ____/ 2019

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Lajes/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2019

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ n° 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° ____ (SSP/ ____) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em ____ de ____ de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em ____201__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

| Item | Código | Descrição/Marca | Und. | Qtd. | V. Unt. | V. Total |
|------|--------|-----------------|------|------|---------|----------|
| -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/ RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpplajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

http://www.lajes.rn.gov.br - E-mail: cpllajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/ RN E
A EMPRESA _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Marques Fernandes.

CONTRATADA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, durante o respectivo período vigencial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do **produto** deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do **Município de Lajes/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, **pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1. Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$: (_____) sendo:

| Item | Código | Descrição/Marca | Und. | Qtd. | V. Unt. | V. Total |
|------|--------|-----------------|------|------|---------|----------|
| -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

5.2. O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado **até o décimo dia útil do mês seguinte**, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração**, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº ____/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Lajes/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Lajes/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte:

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envia-se a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

9.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpjlajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

9.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5. **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descritas no Edital;

9.1.6. Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7. Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Lajes/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

11.2.2. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

11.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, em sua tesouraria - **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

15.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do **CONTRATANTE**;

15.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9. A decretação de falência;

15.1.10. A dissolução da sociedade;

15.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo **CONTRATANTE**.

15.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN

Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro. CEP: 59.535-000

CNPJ: 08.113.466/0001-05

<http://www.lajes.rn.gov.br> - E-mail: cpflajes@hotmail.com

Telefones: (84) 3532-2627 / 3532-2197

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Lajes/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____